



Salão de Inovação - MERCOPAR
Regulamento para exposição

Novembro, 2020

EMPREENDEDORISMO QUE
transforma

SEBRAE

REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO NO SALÃO DE INOVAÇÃO DA MERCOPAR 2020

CAPÍTULO I – DO SALÃO DE INOVAÇÃO

Artigo 1º O Salão de Inovação da MERCOPAR é uma realização do SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único: Este regulamento tem por finalidade a definição das regras e condições de acesso aos pequenos negócios interessados em expor suas soluções no Salão de Inovação da MERCOPAR 2020, denominada empresa expositora.

Artigo 2º O Salão de Inovação da MERCOPAR ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2020, das 13h às 20h nos pavilhões da Festa da Uva em Caxias do Sul, sito à Rua Ludovico Cavinato, 1431, Nossa Sra. da Saúde.

Artigo 3º Durante o período de realização das atividades, as empresas selecionadas se comprometem a estar representadas nos espaços determinados em todo o período de duração de funcionamento do espaço, conforme termo de aceite.

Artigo 4º O Salão de Inovação da MERCOPAR terá como temática de exposição à Manufatura Avançada voltada para as micro e pequenas empresas e a demonstração de tecnologias aplicadas ao setor industrial com o objetivo de demonstrar aos visitantes soluções voltadas à Indústria 4.0 e a inovação tecnológica disponibilizadas por micro e pequenas empresas para pequenos negócios.

Artigo 5º As empresas expositoras deverão ser público-alvo do SEBRAE, ou seja, pequenos negócios – MEI, micro e pequenas empresas, conforme Lei 9.317/1996 – atuantes no mercado e cuja solução em exposição já esteja disponível em sua carteira de produtos/serviços.

Artigo 6º O SEBRAE poderá convidar pontualmente outros parceiros e empresas para exporem tecnologias no Salão de Inovação, conforme interesse e afinidade da tecnologia em questão com o público de visitantes da Feira Mercopar.

Artigo 7º Os representantes das empresas expositoras deverão observar e se comprometer em seguir rigorosamente os protocolos sanitários de prevenção ao Covid-19 que serão

estabelecidos pelo SEBRAE e órgãos de controle sanitário durante todo o período de exposição da Feira Mercopar. O não cumprimento dos protocolos poderá acarretar o rompimento da parceria de exposição no Salão de Inovação.

Parágrafo único: Será realizada uma agenda por meio de vídeo conferência por *link* enviado pelo SEBRAERS ao e-mail dos selecionados para detalhamento e alinhamento sobre os protocolos sanitários a serem seguidos.

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO

Artigo 8º Serão selecionadas até 10 (dez) empresas atuantes no mercado com UMA das soluções tecnológicas listadas abaixo com aplicação prática no setor industrial:

- IA – Inteligência Artificial
- Conectividade (IoT x Produção)
- Blockchain para Industria
- Big Data e Analytics
- Drones
- Robotização
- Realidade estendida e/ou virtual
- Gamificação
- Sustentabilidade
- Eficiência Energética
- Assistentes virtuais e de voz

Parágrafo único: Serão selecionadas até 10 (dez) empresas, cada uma representando e demonstrando a aplicação prática de APENAS UMA das soluções acima citadas.

Artigo 9º As empresas serão selecionadas a partir do atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Ser um pequeno negócio (MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b. Possuir produto/serviço adequado a UMA das soluções listadas no artigo oitavo deste regulamento.
- c. Ter sua proposição de produto/serviço a ser exposto já inserido/consolidado no mercado.

d. Estar constituída e localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: As inscrições deverão ser realizadas do dia 28 de setembro até às 23h59 do dia 11 de outubro pelo endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNLCHTMlaRH7cXvNIIZtWeiEPH2HMX6d9g_-2Dckk7iiiR3w/viewform?usp=sf_link

Artigo 10º Caso mais de uma empresa preencha os requisitos de seleção para exposição no Salão de Inovação, será formada banca de avaliação pelo SEBRAE/RS para que seja verificado qual das empresas tem a solução mais aderente às soluções tecnológicas elencadas.

Artigo 11º Persistindo o empate, a escolha da empresa selecionada dar-se-á mediante sorteio. A banca de avaliação do SEBRAE/RS convidará as referidas empresas para acompanhamento do rito de sorteio.

Artigo 12º Determinadas as empresas selecionadas, todas as empresas participantes da seleção receberão um e-mail de formalização do encerramento da seleção.

CAPÍTULO III – DOS TRÂMITES DE EXPOSIÇÃO

Artigo 13º As empresas selecionadas para expor nos 3 (três) dias de feira (17,18 e 19 de novembro de 2020 no período das 13h às 20h) receberão convite para participação de reunião de alinhamento de regras de uso e sorteio dos espaços. A reunião será realizada em data a ser divulgada após o período de seleção por meio de vídeo conferência por link enviado pelo SEBRAE/RS ao e-mail dos selecionados.

Artigo 14º As empresas selecionadas terão como estrutura de exposição no Salão de Inovação: totem identificado com logomarca própria, uma tela de 42” para demonstração eletrônica da solução, mesa acoplada ou pequena mesa de suporte para notebook e duas banquetas, tomadas e cabo de rede de acesso à internet. A área de cada expositor é de aproximadamente 4 metros quadrados incluída a estrutura supracitada.

Parágrafo único: Não será permitido cobertura do totem, limitação física ou qualquer alteração no espaço de exposição determinado.

Artigo 15º Não haverá custo de uso do espaço determinado à empresa expositora selecionada, ficando sob sua responsabilidade a posse de notebook próprio, cabos HDMI/USB para conexão à tela do totem, carregadores e acessórios de informática.

Parágrafo único: Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para todos os três dias de evento serão de responsabilidade da empresa participante.

Artigo 16º Todas as empresas selecionadas submeter-se-ão ao termo de responsabilidade (ANEXO I) e ao TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II) para participação do evento bem como se comprometem a seguir todos os protocolos sanitários definidos para a Feira Mercopar.

Artigo 17º O não comparecimento dos representantes da empresa expositora selecionada na Feira Mercopar implicará na imposição de multa de 50% calculada sobre o valor do metro quadrado praticado para expositores pagantes. Custo do espaço cedido R\$1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Artigo 18º Os representantes das empresas expositoras selecionadas tem até o dia 08 de novembro de 2020 para informar à equipe do SEBRAE da desistência de exposição no Salão de Inovação da Mercopar.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2020.

Gerência de Inovação e Acesso a Recursos Financeiros – SEBRAE RS



sebraers.com.br
0800 570 0800



ANEXO I

Termo de responsabilidade

Eu, _____, CPF _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, estou ciente das regras do REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO NO SALÃO DE INOVAÇÃO DA MERCOPAR 2020 através do qual me comprometo a todas as determinações relacionadas a custos, uso do espaço cedido, disponibilidade de recursos tecnológicos (notebook, cabos e acessórios relacionados) e protocolos sanitários estabelecidos.

Comprometo-me a cumprir a disponibilidade de pessoal para exposição/demonstração da solução tecnológica no período das 13h às 20h nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2020, devendo o representante da minha empresa apresentar-se no Salão de Inovação com uma hora de antecedência do início das atividades do espaço.

Comprometo-me a disponibilizar como representante da minha empresa para exposição/demonstração da solução tecnológica pessoa(s) que não esteja(m) classificado(s) nos grupos de risco de contaminação do Covid-19: maiores de 60 anos; cardiopatas; pneumopatas; diabéticos; obesos; doenças genéticas; gestantes.

Comprometo-me também a cumprir os protocolos sanitários de prevenção ao Covid-19 que serão estabelecidos pelo SEBRAE e órgãos de controle sanitário durante todo o período de exposição da Feira Mercopar.

Estou ciente de que o não cumprimento dos protocolos poderá acarretar o rompimento da parceria de exposição no Salão de Inovação.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO II

TERMO DE USO TEMPORÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇO

Promotor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Sete de Setembro, 555 CEP 90010-190 Porto Alegre/RS

CNPJ Nº. 87.112.736/0001-30

EXPOSITOR / CONTRATANTE - IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DO EXPOSITOR (PREENCHIMENTO IMPRESCINDÍVEL, NA ÍNTEGRA)

Razão Social:			
Nome para divulgação (fantasia):			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País
Telefone (DDD):		Data de abertura:	
E-mail:		Website:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Responsável Legal:		Data de nascimento:	
Cargo:	RG:	CPF:	
Responsável para receber informações da Feira:			
E-mail:		Telefone (DDD):	Cargo:
Responsável para receber Nota Fiscal Eletrônica/Financeiro:			
E-mail:		Telefone (DDD):	Cargo:
Nº Funcionários:		Ramo de Atividade: <input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Serviços	
Setor de Atuação	<input type="checkbox"/> Automação	<input type="checkbox"/> Borracha	<input type="checkbox"/> Eletroeletrônico <input type="checkbox"/> Energia e Meio
	<input type="checkbox"/> Metalmeccânico	<input type="checkbox"/> Plástico	<input type="checkbox"/> Serviços Industriais

As partes supra descritas e nominadas, por seus representantes legais, tem entre si justa o uso temporário e gratuito temporário de espaço na **MERCOPAR 2020 – Feira de Inovação Industrial**, consoante às cláusulas e condições a seguir aduzidas:



Evento: **MERCOPAR 2020 – FEIRA DE INOVAÇÃO INDUSTRIAL**

Período: **17 a 19 de novembro de 2020 das 13h às 20h**

Local: Parque de Exposições Mário Bernardino Ramos (Festa da Uva)
Rua Ludovico Cavinato, 1431, CEP: 95030-520, Caxias do Sul / RS

Metragem: 4 (quatro) metros quadrados

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O EXPOSITOR compromete-se a utilizar a área disponibilizada gratuitamente pelo SEBRAE durante todo o período do evento, ou seja, de 17 a 19 de novembro de 2020 das 13h às 20h cumprindo o horário de funcionamento e mantendo pessoa responsável pela solução apresentada em tempo integral.
2. O EXPOSITOR contará com espaço de 4 (quatro) metros quadrados, totem identificado com logotipia da empresa, com tela de 42', cabos HDMI e VGA, internet cabeada, mesa ou púlpito acoplado ao totem e duas banquetas. Todos os itens citados são cedidos para uso durante o período de exposição e não deverão ser retirados do espaço.
3. O EXPOSITOR não poderá limitar o espaço cedido com tapumes, banners, fitas ou qualquer barreira que comprometa o acesso e/ou a ambientação do espaço “Salão de Inovação”.
4. O EXPOSITOR fica responsável por portar notebook próprio e material de papelaria caso houver a necessidade.
5. O EXPOSITOR não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com o PROMOTOR, relativo ao evento em questão, nem tampouco sublocar ou ceder parte ou a totalidade da área contratada.
6. A liberação da área para que o expositor ocorrerá sempre 1h (uma hora) antes da abertura da feira.
7. O PROMOTOR se reserva o direito de, a qualquer tempo, a bem geral e sem aviso prévio, redistribuir a localização dos estandes, desde que respeitadas as dimensões e características estabelecidas neste contrato e alterar ou fechar entradas e saídas, acessos ao espaço e de realizar outras alterações estruturais de acordo com a conveniência do evento, com o que concorda o **EXPOSITOR**.
8. Fica assegurado ao **PROMOTOR** o direito de cancelar a realização da **MERCOPAR**, sem que caiba ao **EXPOSITOR** o direito a qualquer indenização ou compensação, além da devolução do valor efetivamente pago pelo estande, se for o caso.

IMPORTANTE: O não comparecimento do **EXPOSITOR/CONTRATANTE** na feira implicará na imposição de multa de 50% calculada sobre o valor do metro quadrado praticado para expositores pagantes. Custo do espaço cedido R\$1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais).



Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

EXPOSITOR

Nome:

CPF:

PROMOTOR

SEBRAE-RS – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

De acordo com o Estatuto do Menor e do Adolescente, não é permitida a entrada de menores de 14 anos no evento, mesmo acompanhado por responsável.



sebraers.com.br
0800 570 0800

